



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – PML
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

Resposta: Sim, a planilha de custos será exigida apenas do licitante vencedor, sendo aberto prazo de 1 (um) dia útil após encerradas as fases de lances e de habilitação no Portal de Compras Públicas (Vide item 5.16 do Edital).

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

Resposta: Solicitamos que seja utilizada a planilha padrão elaborada pelo Município, disponibilizada conforme item 5.16.1.2 do Edital.

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

Resposta: A licitante deverá observar o salário base e benefícios dos empregados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente relativa à sua atividade econômica, à qual o Município de Luzerna pertence.

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo: a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada? b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada? c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada? d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

Resposta: O Termo de Referência (Anexo II) possui as informações necessárias a respeito desse questionamento, podendo a licitante mensurar os custos com materiais/utensílios/ferramentas/equipamentos de acordo com sua expertise. Os uniformes, por exemplo, devem ser considerados como custos da licitante.

Além disso, a licitante, se for o caso, poderá declarar renúncia da totalidade ou parcela da remuneração referente a materiais de sua propriedade, entretanto os valores renunciados não poderão, em tempo algum serem inseridos na planilha orçamentária para fins de reajuste e reequilíbrio econômico financeiro. Vale ressaltar que os uniformes possuem prazo de validade para utilização, o que demandam reposição durante a vigência contratual, do mesmo modo, no que se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

refere ao transporte mesmo que de propriedade da empresa, os custos como combustível, depreciação, manutenção, devem compor os preços.

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

Resposta: Não.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: Caberá à licitante o estabelecimento de seus percentuais de insalubridade conforme laudo a ser realizado por esta, ou ainda, seguir a Convenção Coletiva de Trabalho da qual os empregados da categoria estão submetidos.

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: Caberá à licitante o estabelecimento de seus percentuais de periculosidade conforme laudo a ser realizado por esta, ou ainda, seguir a Convenção Coletiva de Trabalho da qual os empregados da categoria estão submetidos.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

Resposta: Sim, será pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial).

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

Resposta: Os postos de trabalho de Recepcionista – 8 (oito) horas, serão alocados na Secretaria de Saúde, e o de 6 (seis) horas na Administração, locais que não possuem recesso escolar. Atualmente o Município de Luzerna só faz recesso no período compreendido entre 25 de dezembro a 1º de janeiro do ano subsequente, mas que pode ser alterado/cancelado a qualquer momento. Assim, os serviços serão pagos à CONTRATADA nesse período de recesso.

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

Resposta: Normalmente, podendo realizar o recesso também, se assim for concedido pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

Resposta: A licitante deverá observar o salário base dos empregados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente relativa à sua atividade econômica, à qual o Município de Luzerna pertence.

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

Resposta: Sim, está correto.

13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

Resposta: Sim.

14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?

Resposta: A Pesquisa de Preços foi realizada conforme Decreto Municipal nº 3302/2023. A CCT a ser utilizada deve ser a que está vigente, ou pelo menos, a que esteve vigente até a publicação de nova CCT relativa à atividade econômica.

(<https://www.sindaspisc.org.br/uploads/sindaspisc/gerenciadormidia/2023/07/sindaspi-sc-convencoes-coletivas-de-trabalho-sescon-sc-168901429162.pdf>)

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

Resposta: A licitante deverá seguir a Convenção Coletiva de Trabalho da qual os empregados da categoria estão submetidos.

Lembrando que os horários de trabalho da Secretaria de Saúde (onde serão alocados recepcionistas 8 horas) é das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Já o Setor Administrativo (onde será alocado recepcionista 6 horas), possui horário de funcionamento das 13h às 19h.

16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

Resposta: No próprio Edital, Anexo I, possui o link de acesso para o ETP: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/689620bd-3927-42a8-b72a-50c6d432d588>, mas também foi disponibilizado no Portal de Compras Públicas e no site do Município de Luzerna, no respectivo processo.

17) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional? ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus) "(...) 9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU- 2ª Câmara;"

Resposta: Não possuímos LTCAT para as funções, uma vez que não há esse cargo no Município, bem como não temos contrato com empresa terceirizada relativo ao fornecimento de mão de obra de recepcionista. Por isso, sugerimos que a contratada execute o laudo, ou ainda, siga a Convenção Coletiva de Trabalho da qual os empregados da categoria estão submetidos.